

ERRATA Nº 01/2022

A Comissão Eleitoral dos membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana, designada pela Portaria nº 02, de 04 Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial de Mariana em 04 de Fevereiro de 2022, após deliberação unânime em reunião extraordinária realizada no dia 24/02/2022, torna público as alterações do edital de Convocação para a Eleição dos membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana, para o mandato de 2022/2026:

Art. 1º. Após julgamento da impugnação ao edital, a Comissão Eleitoral deliberou pela alteração dos seguintes artigos:

ONDE SE LÊ:

Art. 9º. Os cargos eletivos objeto deste pleito eleitoral e os respectivos requisitos para candidatura a cada cargo estão especificados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 – Discrimina os cargos eletivos e demais requisitos para candidatura

CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS
Diretor-Presidente	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos. b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; c) conclusão de curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia; d) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional; e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior.
Diretor Administrativo/Financeiro	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos. b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil; c) conclusão de curso superior em Administração ou Economia; d) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional, e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior.
Diretor Previdenciário	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos. b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade na área jurídica previdenciária; c) conclusão de curso superior em Direito; d) regularidade de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo dispensável na hipótese de incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, suprida pelo Certificado de Aprovação no Exame de Ordem; e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior.
Controlador Interno	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos.

CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS
		b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil ou de auditoria; c) conclusão de curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia; d) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional; e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior.

LEIA-SE:

Art. 9º. Os cargos eletivos objeto deste pleito eleitoral e os respectivos requisitos para candidatura a cada cargo estão especificados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 – Discrimina os cargos eletivos e demais requisitos para candidatura

CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS
Diretor-Presidente	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos. b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; c) conclusão de curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia; d) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional; e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior; f) Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Diretor Administrativo/Financeiro	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos. b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil; c) conclusão de curso superior em Administração ou Economia; d) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional, e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior; f) Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Diretor Previdenciário	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos. b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade na área jurídica previdenciária; c) conclusão de curso superior em Direito; d) regularidade de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo dispensável na hipótese de incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, suprida pelo Certificado de Aprovação no Exame de Ordem; e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior;

CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS
		f) Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Controlador Interno	1 (um)	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana – MG, de no mínimo 3 (três) anos. b) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil ou de auditoria; c) conclusão de curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia; d) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional; e) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10, APIMEC – CGRPPS ou superior; f) Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

ONDE SE LÊ:

Art. 11. São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

II - Foto recente impressa no formato 5x7, a ser utilizada na divulgação da Campanha Eleitoral;

III - Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

IV - Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

V - Comprovação de escolaridade de nível superior – Diploma ou Certificado de Graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área abrangida pelo cargo ao qual pretende se candidatar;

VI - Certidão específica expedida pelo respectivo conselho profissional, sendo dispensável na hipótese de inexistência de conselho profissional ou incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, devidamente fundamentada;

VII - Certificado/Declaração atestando a Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10 ou superior, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, ou ainda Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, emitida pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou superior;

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

LEIA-SE:

Art. 11. São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

II - Foto recente impressa no formato 5x7, a ser utilizada na divulgação da Campanha Eleitoral;

III - Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

IV - Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

V - Comprovação de escolaridade de nível superior – Diploma ou Certificado de Graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área abrangida pelo cargo ao qual pretende se candidatar;

VI - Certidão específica expedida pelo respectivo conselho profissional, sendo dispensável na hipótese de inexistência de conselho profissional ou incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, devidamente fundamentada;

VII - Certificado/Declaração atestando a Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA-10 ou superior, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, ou ainda Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, emitida pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou superior;

VIII - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual de Minas Gerais e da Justiça Federal;

IX - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

X – Documentos de comprovação de experiência, conforme §1º do artigo 10 do presente Edital.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

ONDE SE LÊ:

Art. 42. A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico do IPREV MARIANA/FUNPREV (www.iprevmariana.com.br).

LEIA-SE:

Art. 42. A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico do IPREV MARIANA (www.iprevmariana.com.br).

Mariana, 18 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Geraldo Anselmo
Presidente da Comissão Eleitoral.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração